



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Santa Edwiges		
EMENTA: Declara extinta a Escola Santa Edwiges, em Fortaleza-Ceará.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044430-8	PARECER Nº 0285/2000	APROVADO EM: 10.04.2000

I – RELATÓRIO

Pelo processo Nº 00044430-8, Maria Zizete Cavalcante comunica a este Conselho que a Escola Santa Edwiges encerrou, definitivamente, suas atividades escolares, em 1999.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente comunicação tem amparo legal no Parecer Normativo Nº 530/92, devendo o Arquivo da escola ser recolhido a Secretaria de Educação do Estado, no prazo máximo de trinta dias.

É o Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Que seja declarada extinta a Escola Santa Edwiges, em Fortaleza-Ceará, e que, a partir da data da aprovação deste Parecer, qualquer documento a ser expedido sobre vida-escolar de seus ex-alunos que seja feito pelo Serviço de Fiscalização de Vida Escolar da SEDUC, fazendo-se menção, no documento, do ato de extinção da referida escola.

É o Parecer

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0285/2000
SPU Nº 00044430-8
APROVADO EM: 10.04.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC